

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1882 - Fax: (62) 243-4588

CEP: 74023-010

E-mail: 5_oficio@terra.com.br

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Prof. Joveny S. Candido de Oliveira

TABELIAO

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 00900-N

Folhas 009/011

TRASLADO

Pág. 001

Bel. Marcos Antônio Batista de Souza

ESC. JURAMENTADO

Protocolo 0016640

SETOR CENTRAL

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

Escrevente 0022

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista

ANTONIO DO PRADO

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS - TABELIONATO DE NOTAS

ESCRITURA PÚBLICA PERMUTA UM IMÓVEL QUE FAZEM:

WALDIR DA PAIXÃO VAZ E SUA ESPOSA

A FAVOR DE

MAURO ALVES GOMES E SUA ESPOSA

NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

CÓPIA
PARA
ARQUIVO

Folha nº 04

SAIBAM QUANTOS esta Escritura de Permuta virem que aos treze dias do

mês de dezembro do ano dois mil e cinco, (13/12/2005) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Antônio Batista de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, como outorgante e reciprocamente outorgado, **WALDIR DA PAIXÃO VAZ**, bancário, portador da Cédula de Identidade nº **591.008 2 Via SSP-GO** expedida em 09/10/1986, inscrito no CPF/MF sob nº **122.298.811-91** e sua esposa **TEREZINHA MARIA DAS DORES VAZ**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **1.906.182 SSP GO** expedida em 05/12/1986, inscrita no CPF/MF sob nº **766.090.811-15**, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia-Go; de ora avante chamado **primeiro permutante**, e, **MAURO ALVES GOMES**, func. publico federal, portador da Cédula de Identidade nº **476704 SSP GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01636786204** expedida em 29/01/2001, inscrito no CPF/MF sob nº **125.648.181-53** e sua esposa **LUCY IRENE ESTEVES FERNANDES GOMES**, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **672.098 SSP- GO** expedida em 19/06/1984, inscrita no CPF/MF sob nº **649.326.721-87**, residentes e domiciliados na Rua 17-A Nº 560, Apto. 401, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ambos brasileiros, capazes, aqui designado **segundo permutante**, simplesmente, pessoas reconhecidas como as próprias de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, na forma aqui representados, me foi dito:- que são, a justo título e aquisição legal, senhores e legítimos possuidores, livre de ônus ou impostos, respectivamente, dos seguintes imóveis: **DO PRIMEIRO PERMUTANTE- Um Lote de terras para construção urbana de nº 05, da Quadra "I", à Rua 13, na Vila Isaura, nesta Capital, com área de 360,00m², sendo 12,00m de frente pela Rua 13; 12,00m pela linha de fundo, com lote nº 16; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 04; 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com lote nº 06; devidamente matriculado no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia sob nº 15.127, e, DO SEGUNDO PERMUTANTE- 1 -) Um Lote de terras para construção urbana de nº 05, Quadra nº 01, situado à Avenida Rio Branco, Setor Panorama Parque, nesta Capital, com área de 380,76m², sendo : 12,00m de fundos, dividindo com a Vila Nossa Senhora Aparecida; 31,73m pelo lado direito, dividindo com o lote de nº 06; e, 31,73m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 04; devidamente matriculado no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia sob nº 47.279; 2 -) Um Lote de terras para construção urbana de nº 06, da Quadra nº 01, situado à Avenida Rio Branco, no Setor Panorama Parque, nesta Capital, com área de 375,38m², sendo: 7,00m de frente para a Av. Rio Branco; 12,00m de fundos, dividindo com a Vila Nossa Senhora Aparecida; 31,73m pelo lado direito, dividindo com a Rua 07; 31,73m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 05; e, 7,85m de chanfrado; devidamente**

Continua na Página 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588

CEP: 74023-010

E-mail: 5_oficio@terra.com.br

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 00900-N

Folhas 009/011

TRASLADO

Pág. 002

**CÓPIA
PARA
ARQUIVO**
Folha nº 05

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA

Cartório do 5º Ofício

Prof. Joveny S. Cândido de Oliveira

TABELIÃO

Bel. Marcos Antônio Batista Souza

Esc. Juramentado

SETOR CENTRAL
GOIÁS

Protocolo 0016640

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Sonimar Pires Magalhães

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

16 JAN 2012

Escrevente 0022

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista
Escreventes

matriculado no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia sob nº 47.280 ; que, sendo os imóveis acima descritos tem valores de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) referente ao imóvel dos primeiros permutantes e R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada lote, referente aos imóveis dos segundos permutantes, sendo que os primeiros permutantes dão uma diferença de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) em moeda corrente deste país, completando assim a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), dando os segundos permutantes plena, rasa e geral quitação para os primeiros permutantes para mais nada reclamarem em tempo algum, pela presente escritura os permutam, sem haver reposição por qualquer das partes, para o efeito de ficar o imóvel em primeiro lugar descrito pertencendo ao segundo permutante, e os imóveis em segundo lugar descrito pertencendo ao primeiro permutante, que assim, desde já e por efeito desta escritura, cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido têm uns aos outros, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam, para que deles possam usar, gozar e livremente dispor, prometendo fazer a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando-se um ao outro, plena e recíproca quitação e obrigando-se a responder pela evicção de direitos, na forma da lei. Declaram os permutantes, sob as penas da Lei, que contra si não existem Ações Reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta Escritura, e que também não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND para com o INSS. Foram-me apresentadas as Certidões Negativas Fiscais previstas pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86, que seguirão anexas ao traslado da presente Escritura. Os permutantes, na forma que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 93.240, de 09 de Setembro de 1.986, que regulamenta a Lei nº 74.33, de 18/12/85, dispensam a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Municipais que incidem sobre os imóveis objetos desta Escritura, assumindo os outorgantes total responsabilidade por esta Declaração. O(s) Imposto(s) de Transmissões Imobiliárias - "INTER VIVUS" - (ISTI), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago e apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/090/85. E por estarem assim contratados, dou fé, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, sendo em tudo e por todos aceita e assinada. Eu, Marcos Antônio Batista de Souza, Escrevente, a escreví, dou fé e assino. Emolumentos : R\$900,00 Taxa Judiciária : R\$74,48 FUNDESP-PJ : R\$90,00. (aa.) WALDIR DA PAIXÃO VAZ, 1º Permutante. TEREZINHA MARIA DAS DORES VAZ, 1º Permutante. MAURO ALVES GOMES, 2º Permutante. LUCY IRENE ESTEVES FERNANDES GOMES, 2º Permutante. Marcos Antônio Batista de Souza, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



0303C332938 N

CONFERE COM ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588
CEP: 74023-010
E-mail: 5_oficio@terra.com.br

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Prof. Joveny S. Cândido de Oliveira
TABELIÃO

Bel. Marcos Antônio Batista Souza
ESC. JURAMENTADO

Escrevente 0022

Pedro Augusto Cândido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 00900-N

Folhas 009/011

TRASLADO

Pág. 003

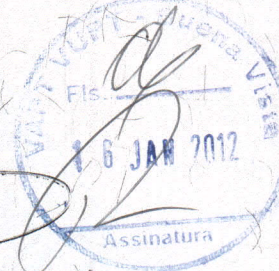
RUA 3 Nº 347
GOIÂNIA

SETOR CENTRAL
Protocolo 0016640

Bel. Luiz Felipe Cândido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

Em Teste da Verdade

Marcos Antônio Batista de Souza
Escrevente



TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Prof. Joveny S. Cândido de Oliveira
TABELIÃO
Bel. Marcos Antônio Batista Souza
ESC. JURAMENTADO
RUA 3 Nº 347 - SETOR CENTRAL
GOIÂNIA - GOIÁS

CÓPIA
PARA
ARQUIVO

Folha nº 06



0303C33293
CONFERE COM ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO

Prenotado no Protocolo 1 sob nº 26541 pág. 126 -
Registrado no 1º nº 2 fls. 06 sob nº 22 -
Referência a Matrícula nº 217.279/280 - 24 -
Observações: Permuta

Goiania, 02 de Setembro de 2006
O Oficial

R\$ 570,70

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª. CIRCUNSCRIÇÃO
Lúcia Maria Valadão Oficial